

ATO PGJ Nº 938/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra.
CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no
exercício da atribuição que lhe é conferida pelo art. 12,
inciso XXXI, da Lei Complementar Estadual nº 12, de
18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, § 2º, da Constituição Federal, e na Resolução nº 02/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 01-2008/CSMP, de 04 de março de 2008, que trata da residência do membro do Ministério Público na Comarca de sua titularidade e define critérios de autorização excepcional de residência fora da Comarca, com as alterações feitas pela Resolução nº 02-2010/CSMP;

CONSIDERANDO os fundamentos do Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000002-226/2018, que satisfazem aos mandamentos dos arts. 7º, incisos I, II, 7º-B e 8º, da Resolução nº 01-2008/CSMP, com as alterações feitas pela Resolução nº 02, de 11 de março de 2010 – CSMP/PI.

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, na 1306ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

AUTORIZAR, em caráter excepcional, a Promotora de Justiça **FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de União/PI, a residir em Teresina/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de julho de 2019.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça